



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS AO SERVIDOR CLEBER DIEGO TOIGO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDA jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao servidor efetivo do Poder Legislativo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador - Grupo Ocupacional/Nível B-4, nos termos do art. 149 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º. A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expedição de nova portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.

Artigo 3º. Pela jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o servidor receberá o valor correspondente ao cargo de Contador - Grupo Ocupacional/Nível A-1, em seu nível inicial de carreira nos quadros do Legislativo, sem acréscimo sobre quaisquer vantagens percebidas, sendo vedado o pagamento de horas extras.

Artigo 4º. A efetivação da jornada suplementar fica condicionada à anuência prévia do servidor, a ser registrada no corpo do presente ato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2025.



MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Ciente em 01/10/2025



Documento assinado digitalmente
CLEBER DIEGO TOIGO
Data: 01/10/2025 10:25:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Servidor

Cleber Diego Toigo



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46 | 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS AO SERVIDOR CLEBER DIEGO TOIGO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDA jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao servidor efetivo do Poder Legislativo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível B-4, nos termos do art. 149 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º. A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expedição de nova portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.

Artigo 3º. Pela jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o servidor receberá o valor correspondente ao cargo de Contador – Grupo Ocupacional/Nível A-1, em seu nível inicial de carreira nos quadros do Legislativo, sem acréscimo sobre quaisquer vantagens percebidas, sendo vedado o pagamento de horas extras.

Artigo 4º. A efetivação da jornada suplementar fica condicionada à anuência prévia do servidor, a ser registrada no corpo do presente ato.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Ciente em ____/____/____

Servidor

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador: 9231A89C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2025. Edição 3376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS AO SERVIDOR CLEBER DIEGO TOIGO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDA jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao servidor efetivo do Poder Legislativo Cleber Diego Toigo, matrícula nº 788, ocupante do cargo de Contador - Grupo Ocupacional/Nível B-4, nos termos do art. 149 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º. A jornada suplementar de que trata o art. 1º terá duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expedição de nova portaria pelo Presidente do Poder Legislativo.

Artigo 3º. Pela jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, o servidor receberá o valor correspondente ao cargo de Contador - Grupo Ocupacional/Nível A-1, em seu nível inicial de carreira nos quadros do Legislativo, sem acréscimo sobre quaisquer vantagens percebidas, sendo vedado o pagamento de horas extras.

Artigo 4º. A efetivação da jornada suplementar fica condicionada à anuência prévia do servidor, a ser registrada no corpo do presente ato.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Ciente em ____/____/____

Servidor

ANEXO
TERMO DE ADESAO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO / PR, CNPJ 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, VOLMAR DUARTE, CPF nº 020.479.479-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SALGADO FILHO, 01 de OUTUBRO de 2025

Prefeito do Município de SALGADO FILHO / PR

A Secretária Municipal de Educação e Cultura,
em parceria com as Escolas Municipais,
tem a honra de convidá-lo(a) para prestigiar a

XI Feira do Livro

Um encontro de conhecimento,
cultura e arte,
com comercialização de livros
e apresentações culturais.

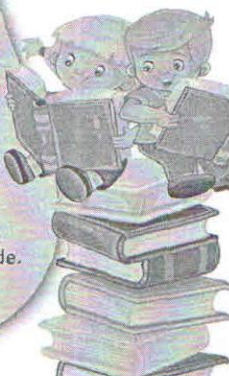
Data:
07 e 08 de
Outubro de 2025

Local:
Ginásio Municipal
Augusto Ângelo dos Santos
Bom Jesus do Sul - PR

Venha celebrar a magia da leitura e a
riqueza da cultura em nossa comunidade.
Sua presença tornará este evento
ainda mais especial!



Município de
Bom Jesus do Sul - PR



OUTUBRO
rosa

Autoexame:
um gesto de
amor próprio!

Informação

O câncer de mama é o
tipo mais frequente entre
as mulheres, mas ele
pode ser diagnosticado
precocemente.

Prevenção

Faça o autoexame!
Não há uma técnica
específica, basta ficar
atenta, e do sinal de
qualquer alteração
anormal, procure um
profissional da saúde.

Conscientização

O diagnóstico precoce
permite que o tratamento
seja feito rapidamente,
impedindo que a doença
se espalhe, e assim,
aumentando as chances
de cura

Você sabia?

Com o tratamento
correto e nos primeiros
estágios, as chances de
cura podem chegar a
95%.

